



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 55/90

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, e estabelece outras providências.

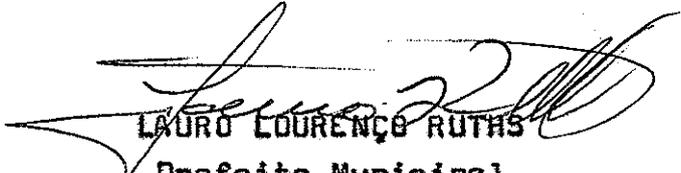
O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. De conformidade com os artigos 17 e 28, incisos VII, e VIII da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso à Mitra Diocesana de Guarapuava, parte da rua da República, no trecho compreendido entre as ruas Guarapuava e XV de Novembro, na sede do Distrito de Virmond, cuja concessão é por tempo indeterminado.

Parágrafo único:- Porém, caso não seja mais do interesse da Mitra Diocesana de Guarapuava, manter sob seu domínio dita área, ou mesmo, no caso de mudança ou dissolução da Igreja local, a área objeto da presente Lei, deverá reverter ao próprio municipal, reintegrando-se a mesma como rua, como ora consta.

Art.2º. a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Pr.
em 26 de novembro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal